

Portaria n.º 112/2001**de 22 de Fevereiro**

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, verificou-se a necessidade de proceder à alteração do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, com vista à sua adequação àqueles normativos e às necessidades dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Reforma do Estado e da Administração Pública,

que seja aprovado o quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, constante dos mapas I e II anexos ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

Em 30 de Janeiro de 2001.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MAPA I

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Lugares	
Dirigente	—	—	—	Director	(a) 1	
				Subdirector	(b) 2	
				Director do Gabinete Jurídico	(c) 1	
				Director de serviços	6	
				Chefe de divisão	21	
Técnico superior	Apoio técnico e de consultadoria no âmbito dos mercados agrícolas, planeamento e política agro-alimentar.	Engenheiro	2	Assessor principal	(d) (e) 58	
				Assessor		
			1	Técnico superior principal		(f) 48
				Técnico superior de 1.ª classe		
	Apoio jurídico relacionado com as atribuições e competências do Gabinete, colaboração em projectos de legislação, resposta e contestação em acções e recursos judiciais e administrativos.	Jurista	2	Assessor principal	(g) 6	
				Assessor		
			1	Técnico superior principal		(g) 6
				Técnico superior de 1.ª classe		
	Apoio técnico e de consultadoria no âmbito da actividade veterinária, com incidência na área dos mercados agrícolas e política agro-alimentar.	Médico veterinário	2	Assessor principal	(h) 6	
				Assessor		
			1	Técnico superior principal	3	
				Técnico superior de 1.ª classe		
Planeamento e política agro-alimentar.	Técnico superior	2	Assessor principal	(i) (j) 46		
			Assessor			
		1	Técnico superior principal	(l) 41		
			Técnico superior de 1.ª classe			
Biblioteca e documentação	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal	4		
			Assessor			
		1	Técnico superior principal		(l) 41	
			Técnico superior de 1.ª classe			

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Lugares		
Técnico superior	Arquivo	Técnico superior de arquivo.	2	Assessor principal	4		
			1	Técnico superior principal			
Informática	Informática	Técnico superior de informática.	2	Assessor informático principal	4		
			1	Técnico superior informático principal			
		—	—	Administrador de rede de comunicações ...	1		
		—	—	Administrador de base de dados	1		
		—	—	Administrador de sistemas	1		
		Programador	—	Programador especialista	—	Programador principal	4
						Programador	
		Operador de sistema	—	Operador de sistema-chefe	—	Programador-adjunto de 1.ª classe	2
						Programador-adjunto de 2.ª classe	
		Técnico	Apoio nas áreas das produções e mercados, divulgação, estatística e planeamento.	Técnico	—	Técnico especialista principal	5
Técnico especialista							
Técnico principal							
Técnico	Apoio na área agro-alimentar.	Engenheiro técnico agrário.	—	Técnico de 1.ª classe	(m) 7		
				Técnico de 2.ª classe			
				Técnico de 2.ª classe			
Técnico-profissional.	Biblioteca e documentação	Técnico de administração	—	Técnico especialista principal	5		
				Técnico especialista			
				Técnico principal			
Técnico-profissional.	Arquivo	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	—	Técnico de 1.ª classe	4		
				Técnico de 2.ª classe			
				Técnico de 2.ª classe			
Técnico-profissional.	Arquivo	Técnico profissional de arquivo.	—	Técnico profissional especialista principal ...	2		
				Técnico profissional especialista			
				Técnico profissional principal			
Técnico-profissional.	Apoio na área das produções e mercados agrícolas.	Técnico profissional	—	Técnico profissional de 1.ª classe	5		
				Técnico profissional de 2.ª classe			
				Técnico profissional de 2.ª classe			

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Lugares
Técnico-profissional.	Apoio na área do planeamento e prospectiva.	Técnico-profissional	—	Técnico profissional especialista principal . . . Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
	Apoio na área da estatística e gestão da informação.	Técnico-profissional	—	Técnico profissional especialista principal . . . Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
	Secretariado e relações públicas.	Técnico-profissional	—	Técnico profissional especialista principal . . . Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
	Apoio nas áreas de administração, gestão de pessoal e gestão financeira.	Técnico-profissional	—	Coordenador Técnico profissional especialista principal . . . Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1 3 3 3 3 3
Administrativo . . .	Coordenação e chefia da área administrativa.	—	—	Chefe de repartição	1
		—	—	Chefe de secção	(n) (o) 8
	Arrecadação de receitas e pagamento de despesas; controlo da tesouraria.	Tesoureiro	—	Tesoureiro	1
	Administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo	—	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	37 (p) 47 (q) 37
Auxiliar	Coordenação de pessoal auxiliar.	—	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1
	Condução e conservação de viaturas pesadas e eventualmente ligeiras.	Motorista de pesados	—	Motorista de pesados	2
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	—	Motorista de ligeiros	5
	Recepção, arrumação, entrega e controlo de materiais.	Fiel de armazém	—	Fiel de armazém	1
	Conservação das instalações, equipamento e mobiliário.	Auxiliar de manutenção . . .	—	Auxiliar de manutenção	2
	Recepção, encaminhamento e estabelecimento de chamadas.	Telefonista	—	Telefonista	4
	Reprodução de documentos por fotocópia.	Operador de reprografia . . .	—	Operador de reprografia	1
	Recepção, numeração e microfilmagem de documentos. Conservação da aparelhagem.	Operador de microfilmagem.	—	Operador de microfilmagem principal Operador de microfilmagem	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Lugares
Auxiliar	Vigilância das instalações, distribuição do expediente e outras tarefas.	Auxiliar administrativo . . .	—	Auxiliar administrativo	12
Operário	Impressão de artes gráficas	Impressor de artes gráficas	—	Operário principal Operário	2
	Conservação dos circuitos e aparelhagem eléctrica.	Electricista	—	Operário principal Operário	1

(a) Equiparado a director-geral.

(b) Equiparado a subdirector-geral.

(c) Equiparado a director de serviços.

(d) 13 lugares na categoria de assessor principal, a extinguir quando vagarem — Despachos Normativos n.ºs 35/90, 7/94, 57/94, 382/94, 431/94 e 598/94 e Portarias n.ºs 93/95, 378/95, 23/97, 75/97 e 1052/97.

(e) 4 lugares na categoria de assessor, a extinguir quando vagarem — Despacho Normativo n.º 109/91 e Portarias n.ºs 569/97, 166/98 e 195/98.

(f) 2 lugares na categoria de técnico superior principal, a extinguir quando vagarem — Portarias n.ºs 24/97 e 198/98.

(g) 1 lugar na categoria de assessor principal, a extinguir quando vagar — Portaria n.º 73/97.

(h) 3 lugares na categoria de assessor principal, a extinguir quando vagarem — Despachos Normativos n.ºs 104/94 e 598/94 e despacho n.º 1901/97.

(i) 10 lugares na categoria de assessor principal, a extinguir quando vagarem — Despachos Normativos n.ºs 50/90, 86/90, 91/91, 80/94, 164/94 e 598/94 e Portarias n.ºs 25/97 e 574/99.

(j) 1 lugar na categoria de assessor, a extinguir quando vagar — Portaria n.º 22/97.

(l) 1 lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, a extinguir quando vagar — Despacho Normativo n.º 117/91.

(m) 2 lugares a extinguir quando vagarem.

(n) 4 lugares criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, a extinguir quando vagarem — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de Outubro de 1997.

(o) 1 lugar a extinguir quando vagar.

(p) 10 lugares a extinguir quando vagarem.

(q) 10 lugares só serão preenchidos na medida em que vagarem na categoria de assistente administrativo principal.

MAPA II

Quadro de pessoal

Carreiras e categorias a extinguir

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Lugares
Auxiliar	Arrumação de materiais no armazém e sua entrega. Limpeza das instalações Tarefas auxiliares	Condutor-empilhador	—	Condutor-empilhador	1
		Auxiliar de limpeza	—	Auxiliar de limpeza	2
		Auxiliar de serviços gerais	—	Auxiliar de serviços gerais	2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 113/2001

de 22 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, 18.º do Regulamento dos Serviços do Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, e 2.º do Decreto-Lei n.º 50/95, de 16 de Março, o seguinte:

1.º É elevada à 1.ª classe a Conservatória do Registo Civil de Angra do Heroísmo.

2.º É alterado o quadro de pessoal do referido serviço, ficando constituído pela forma constante do quadro seguinte:

Conservador	Ajudante principal	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escrutinário
1	1	1	(a) 3	5

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

Pelo Ministro da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*, Secretário de Estado da Justiça, em 2 de Fevereiro de 2001.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 114/2001

de 22 de Fevereiro

Com fundamento no disposto na Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro, foi, pela Portaria n.º 616/94, de 14 de Julho, concessionada à ABRANCAÇA — Associação de Caçadores de Abrantes a zona de caça associativa de Abrancaça, processo n.º 1621-DGF, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Vale de Mós e São Facundo, município de Abrantes, com uma área de 530,0875 ha, válida até 14 de Julho de 2010.

Veio agora a entidade gestora da zona de caça pedir a extinção da mesma.

Assim, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja extinta a concessão atribuída pela Portaria n.º 616/94, de 14